



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 403 de 17 de Setembro de 1976, dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Especial***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de Taxa de Inscrição a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no pedido de empréstimo feito pelo Município, classificado na seguinte Categoria Econômica: Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Encargos Diversos Cr\$ 2.500,00.

**Art. 2º** - A importância do crédito mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial da verba: Serviço Municipal de Estradas de Rodagem- Despesas Correntes- Despesas de Custeio- Encargos Diversos- Cr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros) do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 17 de Setembro de 1976.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal